Mensagem Justificativa:

Câmara Municipal APROVADO 07/06/2021 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para apreciação e posterior aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinário Municipal que autoriza o Poder Executivo a Realizar compra e o Empréstimo de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas e Andadores e dá outras providências.

O objetivo da compra pela secretaria de ação social é devido a grande demanda da nossa população e por não ter esses equipamentos a disposição quando necessário.

O principal objetivo do anteprojeto é atender a população menos favorecida financeiramente, pois sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam dos materiais mencionados, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso e não mais estão utilizando, ficam sem um local adequado para doar os materiais à Secretaria de Saúde, para que outras pessoas venham a fazer uso desses matérias, sem custo algum.

A meta é que o trabalho seja executado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável de guardar esses equipamentos, e colocar um servidor para distribuir entre os pacientes.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social, por isso, peço ao Executivo Municipal para que devolva esse Anteprojeto em forma de Projeto de Lei.

Assim, requeremos aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 02 de Fevereiro de 2021.

Geferson dos Santos
Vereador/CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
07/06/2021
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI Nº.002/2021
Autor: *Vereador Geferson dos Santos.*

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar compras e Empréstimo de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas e Andadores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *Alcino Bilac Machado*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar compras e empréstimo de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem desses itens para sua locomoção, considerada a disponibilidade do erário ou estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. O empréstimo descrito no caput se dará através de comodato por prazo determinado.

§2º. Entende-se como comodato o empréstimo gratuito de coisas fungíveis e que devem ser devolvidas no prazo estipulado entre as partes.

§3º. O objeto constante do presente comodato deverá ser devolvido em boas condições de uso, para ser repassado a outrem, ensejando ao Município a obrigação de tomar todas as medidas cabíveis contra o comodatário, para a devida recuperação do objeto, caso retorne sem condições de uso.

Art. 2º. Para fazer jus ao empréstimo a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida deverá comprovar:

I - Que reside no município de São Francisco do Guaporé

II - laudo médico que comprove a necessidade de uso da cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta ou andador;

Parágrafo único. Para fins do inciso I consideram-se como comprovante de residência as contas de luz, água, internet, telefone ou celular.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
APROVADO
07/06/2021
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de Fevereiro de 2021.

Geferson dos Santos
Vereador/CMSFG